



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO N° 041, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino do município de Cordeiros/Ba em razão da pandemia provocada pelo coronavírus(covid-19) e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Cordeiros/Ba, DELCI ALVES LUZ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preocupante cenário epidemiológico global quanto a incidência do Novo Coronavírus – COVID-19, mormente à variante Ômicron e, a necessidade de se instituir medidas preventivas na tentativa de conter o avanço é a disseminação do vírus;

Considerando que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura local;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando A deliberação em reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, com o Conselho Municipal de Educação, o Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município de Cordeiros, pugnando pelo não retorno presencial das aulas nesse momento da pandemia em nosso município;

Considerando o Boletim Informativo do Coronavírus, no município de Cordeiros/Ba, de 03/02/2022, que apresenta aumento dos casos ativos no município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Cordeiros/BA, em razão da necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 2º – Enquanto não houver determinação em contrário, continua autorizado o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, para o ano letivo de 2022, na rede pública de ensino de Cordeiros/Ba.

Art. 3º – A suspensão determinada neste ato poderá sofrer modificações, sendo reduzidos ou prorrogados, de acordo com o desenvolvimento da emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cordeiros/BA.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de fevereiro de 2022.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal